



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI

Rua Regente Feijó, 773 – Centro – Capivari SP – CEP 13360-021 – Telefone (19) 3491-9200.

CADASTRO EMERGENCIAL – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOCENTE – 2024 - DER CAPIVARI

I- Público alvo:

- **Docentes das áreas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática e Química para atuação no município Indaiatuba;**
- **Docentes das áreas de Língua Inglesa, Física e Matemática para atuação no município de Monte Mor;**
- **Docentes das áreas de Língua Inglesa, Biologia, Matemática, Física e Sociologia para atuação no município de Elias Fausto;**
- **Docentes de LIBRAS para atuação em todos os municípios da DER Capivari (cadastro reserva).**

A Dirigente Regional de Ensino da DER de Capivari, no uso de suas atribuições legais e com fundamentação na Lei Complementar 1.374/2022, Lei Complementar 1.093/2009, Resolução SEDUC 74 de 19-12-2023, Indicação CEE 213 de 2021, e Comunicado Externo Subsecretaria - 2024 - N.º 19 e Comunicado Conjunto CGRH/COPED, de 26/02/2024 - autorização para o Cadastro Emergencial, torna pública a abertura de inscrições para cadastramento emergencial para docentes candidatos à contratação, por tempo determinado, que desejam participar do processo de atribuição de aulas durante o ano letivo de 2024.

II- Das Disposições Preliminares:

- a) O presente cadastramento destina-se a formação de cadastro emergencial para contratação temporária de docentes nos termos da Lei Complementar 1.374/2022 e Lei Complementar 1.093/2009 para ministrar aulas exclusivamente na modalidade presencial a alunos do Ensino Fundamental e Médio nas escolas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino de Capivari no ano letivo de 2024;
- b) A inscrição implicará pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- c) A inscrição no cadastro emergencial destina-se a docentes que não tenham inscrição no concurso da Vunesp para participar do processo de atribuição de aulas para o ano letivo de 2024, inclusive os que tiveram contrato extinto em anos anteriores e no ano de 2024;
- d) Os candidatos à contratação já inscritos nos processos seletivos para atribuição de aulas para o ano letivo de 2024 (Vunesp, FGV e Banco de Talentos 2024), terão suas inscrições indeferidas;
- e) Poderão se inscrever no Cadastro Emergencial:
 - Docentes ou candidatos que efetuaram inscrição no concurso da Vunesp para atribuição de aulas para o ano letivo de 2024 e, por algum motivo, as inscrições não foram finalizadas ou foram indeferidas ou excluídas devido a não comprovação de todos os dados informados na inscrição no

momento da celebração do contrato docente;

- Professores efetivos e docentes da categoria “F”, que pretendam atuar em regime de acumulação com contratação nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, e que ainda não tenham contrato ativo ou inscrição na condição de candidato à contratação no concurso da Vunesp para atribuição de aulas para o ano letivo de 2024;

III- Habilitação:

Portadores de Curso Superior, com habilitação ou qualificação nos Componentes Curriculares, em atendimento ao Item I desse edital.

IV- Requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 anos e máxima de 74 anos;
- b) Não registrar antecedentes criminais;
- c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar em dia com a Justiça Eleitoral e com as obrigações militares (em se tratando do sexo masculino)
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Ter boa conduta;
- g) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Art. 115 da Constituição Estadual;
- h) Ter conhecimento tácito deste Edital e estar de acordo com ele;
- i) Ter condições de exercer as atividades docentes de forma presencial;
- j) Comprovar habilitação/qualificação nos termos da Indicação CEE 213/2021.

V- Da Inscrição:

- a) Período: de **10/05/2024** até **15/05/2024**
- b) Link: <https://forms.gle/evJDTpRTd3U8yUMX7>

Não serão aceitas inscrições feitas por quaisquer outros canais, formato ou prazo.

Da Participação dos Candidatos com Deficiência

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591 de 2013, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 1º do Decreto 64.864 de 2020, por se tratar de contratação para atuação exclusivamente presencial. A proporção de atendimento será de 5% das vagas existentes, no prazo de validade deste cadastramento.

É assegurada a participação de pessoa com deficiência (PCD) no cadastramento emergencial, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições docentes na modalidade presencial.

A condição de PCD deverá ser comprovada por meio de Laudo Médico, nos termos da Constituição Federal, Lei Complementar 683 e suas alterações no ato da inscrição. Deverá conter expressa referência ao código

correspondente da classificação Internacional de Doenças – CID.

A validade do laudo médico, a contar da data da inscrição, será:

- a. Indeterminada quando a deficiência for permanente ou para casos de TEA;
- b. 2 (dois) anos para deficiência de longa duração e;
- c. 1 (um) ano nas demais situações.

A não observância de quaisquer das disposições deste item do Edital implicará a perda do direito de ser classificado na lista especial. Para esses casos o candidato poderá ser classificado na lista geral.

VI- Dos Títulos e Pontuação

Quanto ao Tempo de Experiência Profissional:

Será considerado “tempo de experiência profissional como docente da Educação Básica” somente aquele exercido no **magistério público estadual** e terá como data base 29/02/2024. Esse tempo deverá ser expresso através da anexação de CTA (Contagem de Tempo para Atribuição) que poderá ser obtido junto à última Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino em que o docente atuou, conforme modelo disponibilizado na página da Atribuição.

Não será considerada contagem de tempo concomitante.

Quanto aos Certificados:

Os Certificados considerados serão somente os da área da Educação e na seguinte conformidade: Mestrado, Doutorado e Aprovação em Concurso Público para a função docente.

VII- Da Classificação

A 1ª Classificação será divulgada em data **17/05/2024** no site da diretoria de Ensino de Capivari no link da página da Atribuição <https://decapivari.educacao.sp.gov.br/>

O candidato poderá interpor recurso quanto a classificação, conforme orientações do item V

A classificação final será divulgada nos mesmos sítios acima citados na data prevista em **20/05/2024** e será publicada em DOE.

Não caberá nenhum tipo de recurso à classificação final.

VIII- Do Recurso:

O candidato que discordar da 1ª classificação poderá interpor recurso de **17/05/2024 até 19/05/2024**, encaminhando suas argumentações bem como documentações comprobatórias (em PDF) para o e-mail: aulascapivari@gmail.com

Não serão aceitos recursos encaminhados por quaisquer outros formatos, canal ou fora do prazo.

Os recursos que não acompanharem documentação comprobatória das alegações serão indeferidos.

IX- Indeferimento de inscrições

Serão indeferidas as inscrições que:

- a) Não preencherem devidamente as informações solicitadas;
- b) Forem feitas em duplicidade;
- c) Não atenderem as orientações deste Edital.

O acompanhamento de todo o processo, inclusive com relação ao cumprimento dos prazos, é de total responsabilidade do candidato não cabendo a DER Capivari responder sobre quaisquer omissões.

Questionamentos de qualquer natureza feitos fora do prazo de recurso, por meio diferente do previsto neste Edital ou sem comprovação documental serão indeferidos.

A Comissão de Atribuição de Aulas da Região de Capivari não se responsabiliza por problemas de conexão ou quaisquer outros que impeçam a transmissão de anexos ou das informações.

X- Das Disposições Finais

Após o encerramento das inscrições não serão aceitos, em hipótese alguma, juntada de documentos. Casos omissos não previstos neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão de Atribuição da DER Capivari. Serão desconsideradas quaisquer inscrições que não estejam previstas neste Edital.

Em hipótese alguma deverão ser entregues na Diretoria de Ensino Região de Capivari, documentos pertinentes à inscrição – Cadastro Emergencial 2024, dispostos neste Edital.

A atribuição de aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos deste edital ocorrerá, esgotada as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes e candidatos inscritos ou cadastrados na DER de Capivari para o ano de 2023, conforme estabelece a Resolução SEDUC- 85/2022 e demais documentos legais e orientadores emanados da SEDUC-SP.

Resumo do Cronograma Previsto:

Período de Inscrição: das 09h de **10/05/2024** até as **17h – 15/05/2024**

Publicação da 1ª Classificação: **17/05/2024**

Período de Interposição de Recurso: **17/05/2024** até **19/05/2024**

Publicação da Classificação Final: **20/05/2024**

**Comissão de Atribuição de Aulas
Diretoria de Ensino da Região de Capivari**